



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 829/2019

**PUBLICADO**

Jornal: Diário Oficial

Edição: 1186

Página: 02

Data: 15/04/2019

SÚMULA: Abre Crédito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

## LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de serviços e encargos gerais

04.122.0401.1.010 Aquisição de equipamento e material permanente

3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições

R\$ 130,00

1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas

Art. 2º - - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, proveniente da Receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVENIO SEDU 830/2018 - AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, no montante de R\$130,00 (cento e trinta reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito